



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL CONGELADAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATADA : JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 111/20 – EDITAL Nº 201/20
DATA : 20/11/2020
CONTRATO : Nº 728/20

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal da Administração **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG Nº 7.514.269-7 e do CPF nº 016.572.068-90, pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, pela Secretaria Municipal de Educação **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE **SÂNDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 25.519.713-5 e do CPF nº 255.464.478-00, pelo Superintendente da Fundação Pro Memória de Indaiatuba **CARLOS GUSTAVO NÓBREGA DE JESUS**, brasileiro, casado, doutor em história, portador do RG nº 26.158.602-6 e do CPF nº 278.241.858-00, pelo Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, **MARIO CESAR COBIANCHI NETO**, brasileiro, portador do RG nº 16.744.424 e do CPF nº 559.168.569-20, pelo Superintendente do SEPREV - Serviço de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba, **ANTONIO CORRÊA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF nº 107.837.418-04, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Salvador Sancho, nº 75, Setor C, Vila Homero, CEP 05.184-400, Fone: (11) 4564-9016/ 3641-7600, E-mail: rrs2013@uol.com.br, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.182/0001-61 e Inscrição Estadual nº 148.516.090.115, representada por **REGINALDO ROZENDO DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 22.153.103-8 e do CPF nº 156.986.168-41, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1a. – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal congeladas, para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba, nos termos das Leis n.ºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do edital, contendo:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	6.042	UNIDADE	CESTA DE NATAL CONGELADA COMPOSTA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.	240,00	1.450.080,00

Valor Total: R\$ 1.450.080,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais)

Condição de pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.

Prazo de entrega: o prazo para a entrega das cestas congeladas, será conforme cronograma de entrega, após recebimento das Notas de Empenhos.

Validade dos produtos: mínima 50% da data de fabricação no momento da entrega.

1.1. Os gêneros que compõem as cestas de Natal congeladas deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e consumo, de acordo com as especificações solicitadas, podendo os gestores, recusar-se a recebe-las, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.2. Os gestores do contrato das cestas congeladas, serão: Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Fundação Pró-Memória - Gustavo Bizzoto, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação - Cesar Franco de Lima, Secretaria Municipal da Saúde - Graziela Drigo Bossolan Garcia, SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba - José Hildo Campos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - Ericson Fernando Tiribelli e SEPREV- Serv. de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba - Wanderdayk Barbosa de Oliveira.

1.3. O preposto da empresa será Reginaldo Rozendo da Silva, brasileiro, procurador, portador do RG nº 22.153.103-8 e do CPF nº 156.986.168-41, o qual deverá permanecer no local para fiscalizar a execução do contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2a. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar as cestas de Natal congeladas solicitadas na data prevista no item 2.2. deste contrato.

2.2. O fornecimento e distribuição das cestas de Natal congeladas, deverão ser entregues após confirmação dos gestores do contrato, e de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Cláusula 1a., conforme descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS CESTA CONGELADA

Os produtos, deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega e a empresa com a equipe, somente serão dispensados, após as datas abaixo especificadas ou caso tenha finalizadas as entregas. As despesas decorrentes de transportes, pernoite, alimentação dos funcionários indicados pela empresa vencedora e a distribuição das cestas congeladas, ficará a cargo da contratada.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA

546 unidades de cestas congeladas - as entregas deverão ser realizadas impreterivelmente no dia **08/12/2020**, as **08:00 às 18:00 horas**, na **Rua Tangará nº 540, bairro Vila Avaí-Indaiatuba SP**. A empresa vencedora, deverá disponibilizar **caminhão refrigerado** e pelo menos **02(dois) funcionários, devidamente uniformizados e identificados com crachá**, que permanecerão no local para distribuição dos kits aos servidores do SAAE, mediante apresentação de vale-cesta, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o controle das entregas e dos respectivos comprovantes. O saldo restante dos kits, após as **18:00 horas**, será descarregado no mesmo local e entregue ao Sr. José Hildo Campos- Gestor do Contrato, que será o responsável pelo acompanhamento das entregas.

FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

160 unidades de cestas congeladas - as entregas deverão ser realizadas impreterivelmente no dia: **18/12/2020**, das **09:00 às 11:30 horas**, na **Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 3.405, Jardim Regina - Indaiatuba SP**. A empresa vencedora, deverá disponibilizar **caminhão refrigerado** e pelo menos **02(dois) funcionários, devidamente uniformizados e identificados com crachá**, que permanecerão no local para distribuição dos kits aos servidores da FIEC, mediante apresentação de vale-cesta, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o controle das entregas e dos respectivos comprovantes. O saldo restante das cestas, após as **11:30 horas**, será descarregada no mesmo local e entregue ao Sr. Marcelo dos Santos - responsável pelo recebimento

SEPREV - SERV. DE PREV. ASS. SAÚDE SERV. MUNIC. INDAIATUBA

42 unidades de cestas congeladas - as entregas deverão ser realizadas até o dia o dia **16/12/2020**, na **Rua dos Ipês nº 125 - Jardim Pompéia - Indaiatuba SP**. A empresa vencedora deverá entrar em contato via telefone (19) 3825-4607 / 99705-0465, para agendamento da entrega, ao responsável abaixo especificado, no horário comercial das **08:00 às 17:00 horas**. A **distribuição será realizada pela própria Autarquia**. O responsável para recebimento e conferência das cestas na Autarquia é o Sr. Wanderdayk Barbosa de Oliveira - gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação/ CIAEI	QUANT.	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
	2.514	Av. Eng ^a Fabio Roberto Barnabé, 3.665 - Jd. Regina	Cesar Franco de Lima

A empresa vencedora, deverá disponibilizar **caminhão refrigerado** e pelo menos **03(tres) funcionários, devidamente uniformizados e identificados com crachá**, que permanecerão no local para distribuição dos kits aos **Servidores da Educação**, mediante apresentação de vale-cesta, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o controle das entregas e dos respectivos comprovantes. **As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, nas quantidades e endereço acima especificado, nos dias 17/12/2020 das 08:00 às 18:00 e 18/12/2020 das 07:00 às 16:00.**

Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega e os caminhões, somente serão dispensados no dia **18/12/2020** após as **16:00 horas**, ou caso tenha finalizadas as entregas.

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Segurança Pública	QUANT.	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
	373	Av. Ário Barnabé , 924 Jd. Morada do Sol	Edmilton Poltronieri

A empresa vencedora, deverá disponibilizar **caminhão refrigerado** e pelo menos **01(um)** funcionário, **devidamente uniformizados e identificados com crachá**, que permanecerá no local para distribuição dos kits aos **Servidores**, mediante apresentação de vale-cesta, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, o controle das entregas e dos respectivos comprovantes. **As entregas deverão ser realizadas na Secretaria da Segurança Pública, nas quantidades e endereço acima especificado, nos dias 17/12/2020 das 08:00 às 17:00 e 18/12/2020 das 08:00 às 17:00.**

Os produtos deverão estar em perfeitas condições no ato da entrega e os caminhões, somente serão dispensados no **dia 18/12/2020 após as 17:00 horas**, ou caso tenha finalizadas as entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PAÇO MUNICIPAL

Paço Municipal - Prefeitura	QUANT.	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
	2.407	Av. Eng ^a Fabio Roberto Barnabé, 2.800 - Jd. Esplanada II	Gustavo Bizzoto e Vera Lucia

2.3. Deverá ser afixada na parte externa das cestas, em local bem visível, a relação de seus produtos.

2.4. Toda e qualquer divergência que houver no ato da entrega, ou no seu transcorrer deverá ser comunicado aos gestores, que tomarão as providências necessárias para pronta solução do problema.

2.5. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir os produtos com qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados e prazo de validade vencido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. A **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade, todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento objeto da presente avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega dos gêneros, assim como alimentação dos funcionários que estiveram trabalhando na entrega das Cestas congeladas.

2.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 3a. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega das **cestas congeladas** será conforme cronograma de entrega constante no **Anexo I do edital** após recebimento das Notas de Empenhos, aprovadas pelas



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretarias requisitantes e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, Autarquias e Fundação.

3.1.1 – Quando da emissão das notas fiscais, as empresas deverão fazer constar no seu corpo o número das **NOTAS DE EMPENHOS**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

3.1.2 - No final das entregas, nos locais determinados: Prefeitura, Autarquias e Fundação, as empresas vencedoras das cestas congeladas, deverão prestar conta com os responsáveis de cada área, comprovando a entrega dos produtos constantes no Anexo I, **lotes 1 e 2**, que deverá perfazer **6.145 cestas**.

CLÁUSULA 4a. - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento especificado na Cláusula 1a., o valor como segue:

LOTE 01 - 6.042 (CESTA CONGELADA) - composta com os seguintes itens

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Ave Temperada, congelada, com peso mínimo de 03 kg. Marca: Seara	99,91	99,91
2	1	Unid.	Lombo Suíno fatiado ou não, peso médio de 900 gramas a 1 Kg. Marca: Seara	68,13	68,13
3	1	Unid.	Tender com peso aproximado de 1,0 kg. Marca: Seara	71,96	71,96

Cesta Congelada, deverá ser acondicionada em embalagem, térmica, tipo **BOLSA TÉRMICA**, com zíper, para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados por até **05(cinco) horas**, de boa qualidade, **REFORÇADA**, com alça, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

4.1.1. O valor total correspondente será de:

LOTE 01 (Cesta Congelada)

DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Total R\$
- Prefeitura /PRO MEMÓRIA	1.541	R\$ 369.840,00
- Secretaria Municipal de Educação	2.514	R\$ 603.360,00
- Secretaria Municipal de Saúde	1.239	R\$ 297.360,00
- SAAE	546	R\$ 131.040,00
- FIEC	160	R\$ 38.400,00
- SEPREV	42	R\$ 10.080,00

[Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

4.1.2. O valor total das cestas congeladas será de R\$ 1.450.080,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais).

4.2. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.

4.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

4.4. O valor previsto no item 3.1.1. inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos ou encargos.

CLÁUSULA 5a. - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.450.080,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais). As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n°s 01.04.01.04.1220001.2003.3.3.90.32, da Secretaria Municipal de Administração, 01.07.01.12.3650005.2003.3.3.90.32 e 01.07.02.12.3610005.2003.3.3.90.32, da Secretaria Municipal de Educação, 05.01.01.12.363.0028.2043.3.3.90.32.00, da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, 01.15.01.10.1220015.2003.3.3.90.32, da Secretaria Municipal de Saúde, 03.01.01.17.5120023.2003.33903000, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, 04.01.01.09.2720025.2003.3.3.90.32.00, 04.01.02.10.1220026.2003.3.3.90.32.00, da SEPREV - Serv. de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba, cujos valores serão informados em cada Nota de Empenho.

5.2. O presente Contrato é firmado através do Pregão Presencial n° 111/20, com fundamento na Lei Estadual n° 6.544/89, adotada no Município de Indaiatuba pela Lei Municipal n° 2.567/89, e no que couber pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 6a. - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução n° 05/93, atualizada pela Resolução n° 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

I - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega **das cestas congeladas**, limitado ao 10º(décimo) dia

c) A partir do 11º(décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15%(quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 %(vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

6.2. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

6.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30%(trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6.9. Para efeito deste item, os servidores responsáveis pelo recebimento das cestas farão a conferência, por amostragem, dos itens entregues, aplicando-se a multa proporcionalmente ao número de produtos em desconformidade ao total de cestas do lote;

6.10. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7a. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

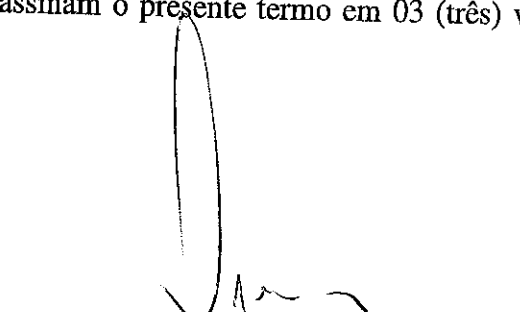
7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

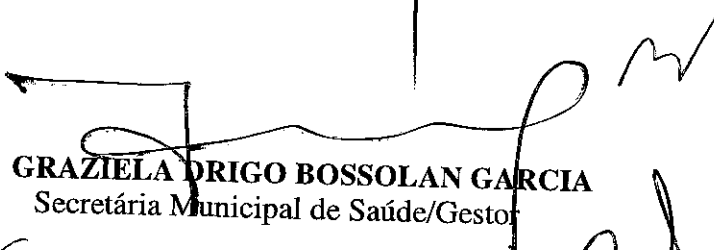
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

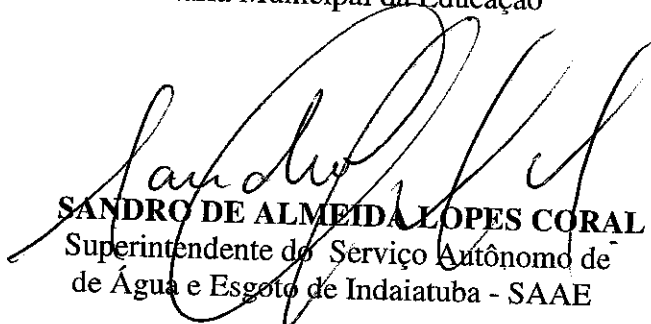
Indaiatuba, 20 de novembro de 2020.

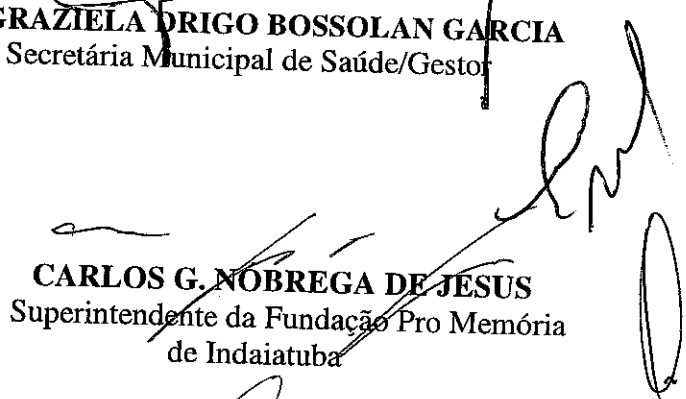

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal da Administração


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal da Educação



GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde/Gestor



SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL
Superintendente do Serviço Autônomo de
de Água e Esgoto de Indaiatuba - SAAE


CARLOS G. NOBREGA DE JESUS
Superintendente da Fundação Pro Memória
de Indaiatuba



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



MARIO CESAR COBIANCHI
Superintendente da Fundação Indaiatubana
de Educação e Cultura – FIEC/Gestor


ANTONIO CORRÊA
Superintendente do Serv. de Prev. Ass. Saúde
Serv. Munic. Indaiatuba - SEPREV

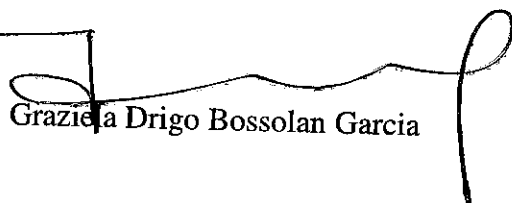

REGINALDO ROZENDO DA SILVA
p/ Contratada

Gestores:

- Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Fundação Pró-Memória:
- Secretaria Municipal de Administração


Gustavo Bizzoto

- Secretaria Municipal da Saúde


Graziela Drigo Bossolan Garcia

- Secretaria Municipal da Educação


César Franco de Lima







Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba - SAAE

José Hildo Campos

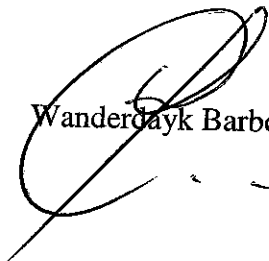

JOSÉ HILDO CAMPOS
Diretor de Departamento
Saae-Indaiatuba

- FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura


Dr. Ericson Fernando Tribelli
Assessor da Superintendência
FIEC

Ericson Fernando Tribelli

- SEPREV - SERVIÇO DE PREV. ASS. SAÚDE SERV. MUNIC. INDAIATUBA


Wanderleyk Barbosa de Oliveira.

/acsh



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATO	:	Nº 728/20
OBJETO	:	Aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal congeladas, para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, nos termos das Leis n.ºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 20 de novembro de 2020.

11



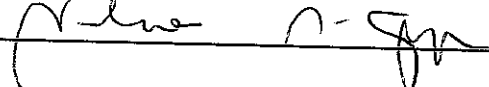
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: 

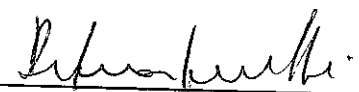
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

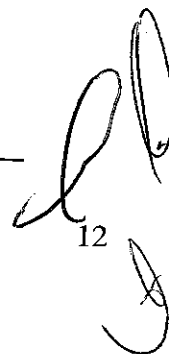
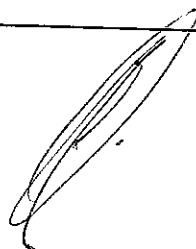
Nome	:	ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 016.572.068-90

Assinatura: 

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 182.164.498-01

Assinatura: 

Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

Nome	:	ANTONIO CORRÊA
Cargo	:	Superintendente do SEPREV – Serv. de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba
CPF	:	Nº 107.837.418-04

Assinatura: _____

Nome	:	SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL
Cargo	:	Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
CPF	:	Nº 255.464.478-00

Assinatura: _____

Nome	:	MÁRIO CESAR COBIACHI
Cargo	:	Superintendente da Fiec
CPF	:	Nº 559.168.569-20

Assinatura: _____

Nome	:	CARLOS GUSTAVO NÓBREGA DE JESUS
Cargo	:	Superintendente da Fundação Pro Memória de Indaiatuba
CPF	:	Nº 278.241.858-00

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Pela CONTRATADA:

Nome	:	REGINALDO ROZENDO DA SILVA
Cargo	:	Procurador
CPF	:	Nº 156.986.168-41

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 016.572.068-90

Assinatura: _____

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 182.164.498-01

Assinatura: _____

Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação

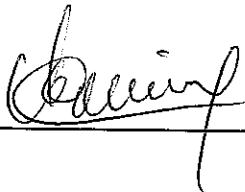
Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

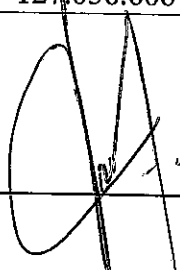


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

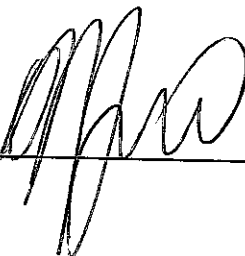
Nome	:	ANTONIO CORRÊA
Cargo	:	Superintendente do SEPREV - Serviço de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba
CPF	:	Nº 107.837.418-04

Assinatura: 

Nome	:	JOSE HILDO CAMPOS
Cargo	:	Diretor de Departamento
CPF	:	Nº 127.036.608-47

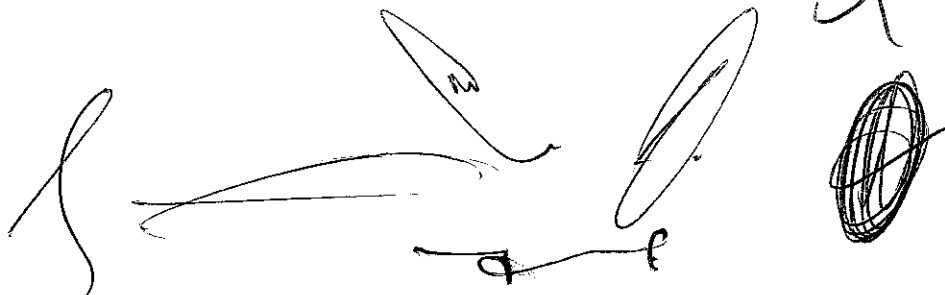
Assinatura: 

Nome	:	MÁRIO CESAR COBIACHI
Cargo	:	Superintendente da Fiec
CPF	:	Nº 559.168.569-20

Assinatura: 

Nome	:	CARLOS GUSTAVO NÓBREGA DE JESUS
Cargo	:	Superintendente da Fundação Pro Memória de Indaiatuba
CPF	:	Nº 278.241.858-00

Assinatura: 





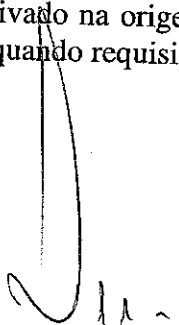
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP






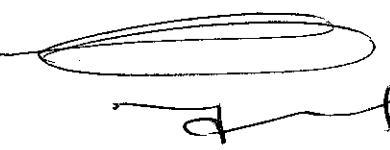

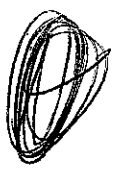
CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	:	Nº 10.670.182/0001-61
CONTRATO	:	Nº 728/20
DATA DA ASSINATURA	:	20/11/2020
VIGÊNCIA	:	19/01/2021
OBJETO	:	Aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal congeladas, para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, nos termos das Leis n.ºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital.
VALOR	:	R\$ 1.450.080,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 20 de novembro de 2020.


ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 1865

ANO XXI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CULTURA	3
FAZENDA	5

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 727/20 DE FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL SECAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/11/20 - Objeto: Aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal secas, para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba, nos termos das Leis nºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital - Vigência: 19/01/2021 - Valor Total: R\$ 2.900.160,00 - - Pregão Presencial nº 111/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 728/20 DE FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL CONGELADAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 10/11/20 - Objeto: Aquisição e distribuição de 6.042 cestas de Natal congeladas, para atender os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Fundação Pró-Memória, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e SEPREV - Serviço de Prev. Ass. Saúde Serv. Munic. Indaiatuba, nos termos das Leis nºs.: 3.302, de 19/12/1995 e 3.832/1999, de 28/12/1999, de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital - Vigência: 19/01/2021 - Valor Total: R\$ 1.450.080,00 - - Pregão Presencial nº 111/20.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

EDITAL Nº 202/2020

Objeto: Aquisição de veículos, caminhões e motocicleta a serem utilizados pelas Secretarias requisitantes, com